

**Enviada:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 12:35

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 715/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 715/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	715/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	União dos Sindicatos de Setúbal/CGTP-IN
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Silva Porto Nº 6 A/B
<b>Local:</b>	Setúbal
<b>Código Postal:</b>	2900-098 Setúbal
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:uss@mail.telepac.pt">uss@mail.telepac.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Junto segue em anexo o contributo da União dos Sindicatos de Setúbal/CGTP-IN
<b>Data:</b>	16-02-2018 12:34:36

## **PROJETO DE LEI Nº 715/XIII**

**Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

**(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro)**

### **APRECIAÇÃO DA U.S.Setúbal/CGTP-IN**

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de proteção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, a U.S.Setúbal/CGTP-IN considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

A U.S.Setúbal/CGTP-IN dá portanto o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

16 de Fevereiro de 2018